

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 02.002-059/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pelo gabinete do prefeito, abaixo infraassinando, que tem por objeto: contratação dos serviços de assessoria, cotação, reserva, agendamento, remarcação, cancelamento, emissão de bilhete e reserva de hospedagem - Passagens Aéreas e Hospedagens Nacionais, para atender os interesses e necessidades do Gabinete do prefeito municipal.

;

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

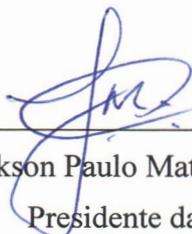
- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para contratação dos serviços de assessoria, cotação, reserva, agendamento, remarcação, cancelamento, emissão de bilhete e reserva de hospedagem - Passagens Aéreas e Hospedagens Nacionais, para atender os interesses e necessidades do Gabinete do prefeito municipal.
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa; **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 24.202.699/0001-30 estabelecida à Av. Afonso Pena, 1185, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-265, telefone: (84) 3211-5309, e-mail: [ohana@athenasturismo.com.br](mailto:ohana@athenasturismo.com.br), haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão

02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.002	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total estimado **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2023 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo gabinete do prefeito.

Passa e Fica/RN, em 29 de maio de 2023.



Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 29 de maio de 2023.



**Francisco Pinto Ferreira**

Gabinete do Prefeito

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

---

**PROCESSO Nº 02.002-059/2023**

---

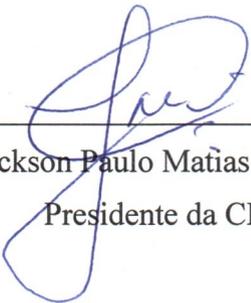
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação dos serviços de assessoria, cotação, reserva, agendamento, remarcação, cancelamento, emissão de bilhete e reserva de hospedagem - Passagens Aéreas e Hospedagens Nacionais, para atender os interesses e necessidades do Gabinete do prefeito municipal

Declaro, a empresa; **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 24.202.699/0001-30 estabelecida à Av. Afonso Pena, 1185, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-265, telefone: (84) 3211-5309, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 021/2023 – GP, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 29 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL